



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 1875

Página 1 de 20

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé

CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

Câmara Municipal de Itararé

CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 1875

Página 2 de 20

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE ITARARÉ

DECRETO Nº 764, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

Estabelece calendário de feriados e declara pontos facultativos para o exercício de 2026, e dá outras providências.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito do Município de Itararé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas datas estabelecidas no cronograma anexado ao art. 2º deste Decreto, durante o exercício de 2026.

Art. 2º. Fica estabelecido o calendário oficial de feriados e pontos facultativos no exercício de 2026, na seguinte conformidade.

DATA	DIA DA SEMANA	EVENTO	ESPECIFICAÇÃO
16 de fevereiro	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
17 de fevereiro	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
18 de fevereiro	Quarta-feira	Quarta-feira de cinzas	Ponto Facultativo
03 de abril	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
05 de abril	Domingo	Páscoa	Feriado Nacional
20 de abril	Segunda-feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
21 de abril	Terça-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
1º de maio	Sexta-feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
04 de junho	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Nacional
05 de junho	Sexta-feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
29 de junho	Segunda-feira	Dia de São Pedro	Feriado Municipal
09 de julho	Quinta-feira	Revolução Constitucionalista	Feriado Estadual
10 de julho	Sexta-feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
28 de agosto	Sexta-feira	Emancipação Política do Município	Feriado Municipal
07 de setembro	Segunda-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
12 de outubro	Segunda-feira	Nossa Senhora da Aparecida	Feriado Nacional
30 de outubro	Sexta-feira	Data Comemorativa Dia do Servidor Público Municipal (transferido do dia 28/10 para 30/10)	Ponto Facultativo
02 de novembro	Segunda-feira	Finados	Feriado Nacional
15 de novembro	Domingo	Proclamação da República	Feriado Nacional
20 de novembro	Sexta-feira	Consciência Negra	Feriado Nacional
07 de dezembro	Segunda-feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
08 de dezembro	Terça-feira	Dia de Nossa Senhora Imaculada Conceição	Feriado Municipal
24 de dezembro	Quinta-feira	Véspera de Natal	Ponto Facultativo
25 de dezembro	Sexta-feira	Natal	Feriado Nacional
31 de dezembro	Quinta-feira	Véspera Ano Novo 2027	Ponto Facultativo

Assinado por 2 pessoas - JOÃO JORGE FADEL FILHO e RONAN JOSÉ DA MATTA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mptarare.1doc.com.br/verificacao/509575F-172B-1DC7> e informe o código 5809-575F-172B-1DC7



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 1875

Página 3 de 20



PREFEITURA DE ITARARÉ

Parágrafo único – A data alusiva ao Dia do Funcionário Público Municipal comemorada no dia 28 de outubro, excepcionalmente, fica transferida para o dia 30 de outubro de 2026.

Art. 3º. Caberá a cada Secretaria identificar e definir os serviços que deverão ser mantidos de forma ininterrupta e o sistema em que o serviço será disponibilizado.

Art. 4º. O presente decreto não se aplica:

- I - à Guarda Municipal e ao SAMU;
- II - à Casa Abrigo, Casa de Passagem e Residências Terapêuticas.

Art. 5º. Aos servidores que prestarem serviços nos dias declarados ponto facultativo, exceto aos descritos no artigo anterior, ficam assegurados o gozo das horas e/ou dias trabalhados, a ser posteriormente fixado pelo respectivo Secretário da Pasta, observando-se o superior interesse público.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, em 08 de janeiro de 2026.

JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

RONAN JOSÉ DA MATTA
Secretário de Administração - Interino



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e RONAN JOSÉ DA MATTA
Verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/58D9-575F-172B-1DC7> e informe o código 58D9-575F-172B-1DC7





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 1875

Página 4 de 20

Outros Atos



PREFEITURA DE ITARARÉ

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 172/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Itararé, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO JORGE FADEL FILHO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 43.545.716-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 227.504.358-62, residente e domiciliado à Rua Dom José Carlos Aguirre, 219 – Bairro do Cruzeiro – na cidade de Itararé, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONCEDENTE**, e, de outro lado, a empresa **CARRINHO ELETRICO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.896.808/0001-00, neste ato representada por seus responsáveis legais MARIA DO CARMO CAMPOS, portadora do RG/SP nº 19.309.656-0 e inscrita no CPF sob nº 105.929.458-02, e JOÃO VICENTE SILVA BEZERRA, portador do RG/SP nº 60.205.166-1 e inscrito no CPF nº 551.785.617-91, com endereço na Rua Primeiro de Maio, nº 1.026, Vila Osório, Itararé/SP, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar e substituir integralmente a área pública anteriormente concedida à CONCESSIONÁRIA, descrita no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 172/2024, pela nova área pública denominada Área 04 “C”, localizada no Distrito Industrial do Município de Itararé/SP.

1.2. A substituição decorre de interesse público, visando reorganização e melhor aproveitamento das áreas integrantes do Distrito Industrial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOVA ÁREA OBJETO DA CONCESSÃO

2.1. A partir da assinatura deste Termo, a área objeto da concessão passa a ser a seguinte:

Área Pública (Área 08”I”)

Local: Ayrton Senna da Silva s/nº “Distrito Industrial” Comarca: Itararé UF: SP.

Área 08 ”I”: 2.798,50 metros quadrados - Matrícula nº 12.725 do CRI




Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 13460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 1 pessoa: JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/C982-C177-3D88-008E> e informe o código C982-C177-3D88-008E





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 1875

Página 5 de 20



PREFEITURA DE ITARARÉ

Descrição do Imóvel

Regular: Tem início no alinhamento da Rua Ayrton Senna da Silva na divisa com a Área 08H da Prefeitura de Itararé; daí segue rumo norte/sul por 48,25 metros (frente) confrontando com a Rua Ayrton Senna da Silva; deflete à esquerda e segue rumo oeste/leste por 58,00 metros (lado direito) confrontando com a Área 08 da Prefeitura de Itararé; deflete à esquerda e segue rumo sul/norte por 48,25 metros (fundos) confrontando com a Área 08H da Prefeitura de Itararé; deflete à esquerda e segue rumo leste/oeste por 58,00 metros (lado esquerdo) confrontando com a Área 08H da Prefeitura de Itararé; até o ponto onde iniciou esta descrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DA ÁREA ANTERIOR

3.1. A área descrita no item 1 da Cláusula Primeira do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 172/2024 fica expressamente revogada, passando a vigorar, para todos os efeitos, a área descrita neste Termo Aditivo.

3.2. A CONCESSIONÁRIA declara ciência e concordância com a substituição, não havendo qualquer oposição ou reivindicação referente à área anteriormente concedida.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Permanecem integralmente válidas e eficazes todas as obrigações assumidas pelas partes no Contrato de Concessão original, especialmente quanto à finalidade social, prazos, regularidade fiscal, geração de empregos, edificações e demais condições estabelecidas nas Cláusulas Quinta e Sexta do Contrato nº 172/2024.

4.2. O prazo de cumprimento das obrigações contratuais permanece inalterado, salvo se posteriormente ajustado por novo termo aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 172/2024, que não contrariem o presente Termo Aditivo.




Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 1 pessoa: JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/C982-C177-3D88-008E> e informe o código C982-C177-3D88-008E





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 1875

Página 6 de 20



PREFEITURA DE ITARARÉ

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, permanece eleito o foro da Comarca de Itararé/SP, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Itararé/SP, 20 novembro de 2025.

JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal

CARRINHO ELETRICO & CIA LTDA
CONCEDENTE

Testemunhas:

1. João Licante S. Bezerra CPF: 551785617-91
2. Evandro Luis Fonseca CPF: 37550932867



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 1 pessoa: JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/C982-C177-3D88-008E> e informe o código C982-C177-3D88-008E





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 1875

Página 7 de 20



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C982-C177-3D88-008E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO JORGE FADEL FILHO (CPF 227.XXX.XXX-62) em 13/01/2026 10:09:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itarare.1doc.com.br/verificacao/C982-C177-3D88-008E>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 1875

Página 8 de 20



PREFEITURA DE ITARARÉ

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Ref. ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso firmado em 23 de julho de 1991, aditado em 18 de novembro de 1994, referente à empresa CEMAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.

No dia 25 de novembro de 2025, na Prefeitura Municipal de Itararé, reuniram-se o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Itararé, Evandro Luiz Fose, o Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Evandro Luiz Fonseca, e o representante legal da sociedade empresária limitada **CEMAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 66.088.717/0001-45, Sr. MARCOS VIOLA, portador do RG nº 5.590.855SSP/SP e do CPF nº 232.561.508-10, domiciliado a Rua 07 de Setembro, 800- Jardim Claudina, Itararé-SP, com o objetivo de deliberar acerca da adequação da área concedida por meio do contrato de Concessão de Direito Real de Uso, firmado em 23/07/1991 e posteriormente aditado em 18/11/1994.

Realizada a exposição, constatou-se que, em razão da reorganização da política de concessões do Distrito Industrial de Itararé, tornou-se necessária a redução da área concedida à empresa, de **23.488,29 m² para 19.431,42 m²**, de forma a compatibilizar o uso racional do solo urbano destinado a fins industriais.

Nessas condições, solicitou-se que a área remanescente a ser utilizada pela empresa seja delimitada em **19.431,42 m²**, conforme memorial descritivo anexo, preservando-se a continuidade da atividade de beneficiamento e desdobramento de madeiras em geral, conforme estabelecido no contrato original.

Satisfeitas as partes, e **com o consentimento de todos os presentes**, restou deliberado que a **CEMAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.** continuará a usufruir da área de **19.431,42 m²**, devendo dar-lhe a destinação prevista no contrato, sob pena de rescisão de pleno direito, sem qualquer indenização por benfeitorias, nos termos da legislação municipal vigente.

E, não havendo mais assuntos a serem tratados, lavrou-se o presente Termo de Concordância, que vai assinado pelas partes.

Itararé, 17 de dezembro de 2025.



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026


Ano XII | Edição nº 1875

Página 9 de 20



PREFEITURA DE
ITARARÉ


João Jorge Fadel Filho
Prefeito Municipal de Itararé


Evandro Luis Fonseca
Secretário Municipal de Indústria e Comércio


CEMAVI-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.

ITARARÉ
CIDADE TURÍSTICA

Amigo da
Pessoa Idosa



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 1875

Página 10 de 20



PREFEITURA DE ITARARÉ

TERMO DE RENÚNCIA À CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

*Termo de Renúncia à Concessão de Direito Real de
Uso ref. à Área*

Consoante ao disposto no Termo de Concordância de 17 de dezembro de 2025, pelo qual S. Ex., o Prefeito Municipal de Itararé, João Jorge Fadel Filho, o Sr. Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Evandro Luis Fonseca, e o Sr. Sócio da sociedade de responsabilidade limitada, CEMAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 66.088.717/0001-45, Marcos Viola, convencionaram que a Área 08G será resolvida parcialmente, nas proporções consecutivas:

ÁREA 8G (Remanescente) – 19.431,42 M2

FRENTE (oeste): Confronta com a Rua Airton Senna da Silva, por uma extensão de 54,00 metros.

FUNDOS (leste): Confronta com a Prefeitura de Itararé, por uma extensão de 111,56 metros.

LADO DIREITO (sul): Confronta com as áreas 8H e 08 da Prefeitura de Itararé, por uma extensão de 238,80 metros.

LADO ESQUERDO (norte) Irregular: Inicia no alinhamento da Rua Airton Senna da Silva e segue rumo oeste leste confrontando com as áreas 8E e 8D da Prefeitura de Itararé por 151,98 metros; deflete à esquerda e segue rumo sul norte confrontando com a área 8D da Prefeitura de Itararé por 48,60 metros; deflete à direita e segue rumo oeste leste confrontando com a área 8C da Prefeitura de Itararé por 91,00 metros.

ÁREA 8D (a ser Reintegrada) – 4.056,87 M2

NORTE: Confronta com as Áreas 8A e 8B da Prefeitura Municipal de Itararé, por uma extensão de 74,65 metros.

SUL: Confronta com o remanescente da área 8G da Prefeitura Municipal de Itararé, por uma extensão de 71,98 metros.

Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 1875

Página 11 de 20



PREFEITURA DE ITARARÉ

LESTE: Confronta com o remanescente da área 8G da Prefeitura Municipal de Itararé, por uma extensão de 48,60 metros.

OESTE: Confronta com o remanescente da área 8E da Prefeitura Municipal de Itararé, por uma extensão de 63,91 metros.

A CEMAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA EPP RENUNCIA à concessão de direito real de uso referente à Área 08 - cuja foi agraciada por intermédio do CONTRATO DE DIREITO REAL DE USO, firmado em 23 de julho de 1991, que, por sua vez, torna a integrar o patrimônio do Município de Itararé.

Marcos Viola

Sócio da CEMAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA EPP



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 1875

Página 12 de 20



PREFEITURA DE ITARARÉ

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITARARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a empresa **CEMAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 66.088.717/0001-45, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, firmado em 23 de julho de 1991 e aditado em 18 de novembro de 1994, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica reduzida a área objeto da concessão de direito real de uso outorgada à Concessionária, passando esta a compreender **19.431,42 m²**, situada no Distrito Industrial do Município de Itararé, dentro dos limites e confrontações descritos em memorial descritivo anexo, que integra o presente termo para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

A área ora concedida deverá ser utilizada exclusivamente para as atividades de beneficiamento e desdobramento de madeiras em geral, nos termos previstos no contrato original de 23/07/1991, sob pena de rescisão, sem direito a qualquer indenização por benfeitorias realizadas, nos termos da legislação municipal aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE USO E RESCISÃO

A Concessionária se obriga a dar à área a destinação prevista, responder por todos os encargos fiscais, administrativos e trabalhistas que incidirem sobre o imóvel e suas atividades, bem como manter a área em funcionamento contínuo.

O descumprimento das obrigações estabelecidas implicará a rescisão de pleno direito do contrato, com reversão do imóvel ao Município, independentemente de indenização, nos termos da legislação municipal vigente.



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 1875

Página 13 de 20



PREFEITURA DE ITARARÉ

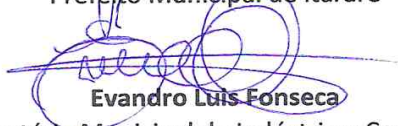
CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e do aditivo anterior, que não conflitem com o presente termo.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itararé, 17 de dezembro de 2025.


João Jorge Fadel Filho
Prefeito Municipal de Itararé


Evandro Luis Fonseca
Secretário Municipal de Indústria e Comércio


CEMAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 1875

Página 14 de 20



PREFEITURA DE
ITARARÉ

TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Administração Pública Municipal de Itararé, por meio da Secretaria de Cultura, DECLARA, para os devidos fins, que:

O presente termo tem por objeto a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), para formalização de parceria com a Associação dos Moradores das Vilas Santa Terezinha, São João, Bairro Velho e Santa Cruz, com vistas o fomento e apoio à realização da “Festa do Milho Verde”, destinado a promover promoção da cultura e lazer, mediante parceria entre o Município de Itararé, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, e a associação proponente, responsável pela organização e execução do evento.

A Associação dos Moradores das Vilas Santa Terezinha, São João, Bairro Velho e Santa Cruz é a única com atuação territorial plena e contínua no Município, conforme documentos anexos ao processo e não há outras associações com atuação similar ou concorrente no território para a execução das atividades previstas.

A inviabilidade de competição decorre da exclusividade territorial de atuação já consolidada pela Associação, o que torna desnecessária e inócua a realização de chamamento público;

Pelo exposto, conclui-se pela DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com base no art. 30, VI da Lei nº 13.019/2014, autorizando-se a formalização da parceria com a Associação acima mencionada.

Itararé, Estado São Paulo, aos 14 de janeiro de 2026.

FÁBIO ALEXANDRE NOGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/CDA6-E5E7-96CA-EC44> e informe o código CDA6-E5E7-96CA-EC44





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 1875

Página 15 de 20



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CDA6-E5E7-96CA-EC44

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO ALEXANDRE NOGUEIRA (CPF 122.XXX.XXX-62) em 15/01/2026 13:08:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itarare.1doc.com.br/verificacao/CDA6-E5E7-96CA-EC44>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 1875

Página 16 de 20



PREFEITURA DE ITARARÉ

RATIFICAÇÃO: No uso das atribuições legais conferidas a mim, FÁBIO ALEXANDRE NOGUEIRA – Secretário Municipal de Cultura, nos termos do art. 30, inc. VI da Lei 13.019/2014, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para fomento e apoio à realização da “Festa do Milho Verde”. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS VILAS SANTA TEREZINHA, SÃO JOÃO, BAIRRO VELHO E SANTA CRUZ – R\$ 20.000,00.



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 1875

Página 17 de 20



PREFEITURA DE
ITARARÉ

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE COMODATO

ACOLHO E DECIDO

Acolho o pedido formulado referente o Contrato assinado em 13 de maio de 2024, bem como as razões apresentadas no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, as quais evidenciam a superveniência do interesse público na rescisão contratual, notadamente em razão da necessidade de reorganização da política pública municipal de gestão de consignações.

Registro que à contratada foi plenamente assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante notificação regularmente expedida em 15 de dezembro de 2025, bem como a resposta à impugnação apresentação de 05/01/2026, não tendo sido apresentadas manifestações ou justificativas aptas a elidir ou afastar a caracterização do interesse público que fundamenta a rescisão.

Diante do interesse público devidamente motivado, e com fundamento no artigo 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, **DECIDO** pela rescisão unilateral do Contrato assinado em 13 de maio de 2024, celebrado com a empresa **CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**, determinando a adoção das providências administrativas necessárias à formalização do respectivo Termo de Rescisão.

Itararé, 06 de janeiro de 2026.

JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



assinado por 1 pessoa: JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/823B-C95A-0C3A-BAB2> e informe o código 823B-C95A-0C3A-BAB2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 1875

Página 18 de 20



PREFEITURA DE
ITARARÉ

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE COMODATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.634.390/0001-52, com sede na Rua XV de Novembro, nº 83, Centro, na cidade de Itararé/SP, CEP 18460-007, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **João Jorge Fadel Filho**, RG nº 019.739.223-17 SSP/SP, CPF nº 227.504.358-62, nos termos da Cláusula Décima (da Rescisão) do Contrato que tem por objeto o licenciamento de uso do sistema de computador denominado LogConsig, de propriedade do **COMODANTE**, devidamente registrado no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial, sob o processo nº BR 51 2016 001225-0, firmado com a empresa **CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.084.191/0001-82, com sede à Av. Francisco Matarazzo, 1.400, 16º Andar – Edifício Milano – Bairro Água Branca – São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **DALTON MARIN ESPINOSA e PAULO SOARES DE CARVALHO JUNIOR**, conforme consta no Contrato Social, opera a presente Rescisão Unilateral, enunciando as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Considerando as razões apresentadas no ofício SADM Nº 111/2025, datado de 15 de dezembro de 2025, bem como a resposta à impugnação apresentação de 05/01/2026, encaminhadas à Contratada, fica rescindido unilateralmente o Contrato assinado em 13 de maio de 2024, firmado entre as partes, promovida com fundamento no interesse público,

CLÁUSULA SEGUNDA:

A rescisão do contrato ocorre em conformidade com o Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/21, que autoriza a rescisão por razões de interesse público, conforme justificado e determinado pela máxima autoridade administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DEVIDO PROCESSO LEGAL:

A presente rescisão decorre de procedimento administrativo regularmente instaurado, no qual foi assegurado à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante Notificação expedida em 15 de dezembro de 2025, bem como a resposta à impugnação apresentação de 05/01/2026, em atendimento aos princípios constitucionais e às disposições legais aplicáveis, tendo sido analisadas as manifestações apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES:

A **CONTRATADA** deverá providenciar a entrega de todos os documentos e materiais pendentes, caso existam, e proceder à descontinuidade ordenada do sistema, preservando-se os dados e informações institucionais, nos termos da legislação aplicável, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação pertinente.



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 1 pessoa: JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/823B-C95A-0C3A-BAB2> e informe o código 823B-C95A-0C3A-BAB2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 1875

Página 19 de 20



PREFEITURA DE
ITARARÉ

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS:

Eventuais valores devidos à CONTRATADA serão pagos conforme as disposições contratuais até a data da rescisão, observando-se a aplicação de eventuais penalidades previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo de Rescisão será publicado em meio oficial, conforme exigido pela legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica ressalvado o direito da CONTRATANTE de adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade dos serviços, caso necessário, mediante nova contratação.

Por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Termo de Rescisão Contratual em duas vias de igual teor.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo Prefeito de Itararé, inicialmente identificado.

Itararé, 06 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Itararé
JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 1 pessoa: JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/823B-C95A-0C3A-BAB2> e informe o código 823B-C95A-0C3A-BAB2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 1875

Página 20 de 20



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 823B-C95A-0C3A-BAB2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO JORGE FADEL FILHO (CPF 227.XXX.XXX-62) em 14/01/2026 15:45:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itarare.1doc.com.br/verificacao/823B-C95A-0C3A-BAB2>